

CONTRATO N° 20250231

Processo Administrativo n° 064.2025-000016

Dispensa de Licitação n° 016-2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n° 18.266.416/0001-11** neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Avenida Rio Maria, n°241, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria - Pará, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua 01, n° 460, Bairro Centro, CEP: 68.530-000 em Rio Maria-PA, portador do CPF sob o n.º 470.571.811-91, nomeado pelo decreto municipal n°003 de 01 de janeiro de 2025, **Secretário Municipal De Educação**, e de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA** a empresa **JC MARTINS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.438.974/0001-80**, situada na AV DOS BURITIS, SN, JARDIM TROPICAL, XINGUARA-PARÁ, CEP: 68.555-970, Fone: (94)99261-6935, E-mail: jcmartinsrm@yahoo.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CHAVES MARTINS**, brasileiro, empresário, solteiro, **CPF sob o n° 861.570.271-34 e RG n° 3433090 PC/PA**, residente e domiciliado na cidade de Xinguara - PA, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a **Aquisição de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos departamentos e unidades escolares**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127907	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS INVERTER - Marca.: SPLIT HQ HI WALL INV = Ciclo de ar frio, capacidade de refrigeração de 30.000 BTUS/h, = Classe A em eficiência energética, = Gás ecológico R 32, = Display com efeito invisível, = Botão de emergência, = Auto restart, = Controle de ventilação(auto, baixo e automático), = Controle remoto com display de cristal líquido, = Vazão de ar 1450 m3/h, = Funções: dormir, oscilar, timer, turbo, silencioso, display, = Modos de operação: refrigerador, desumidificar e ventilar automático, = Tubulação de ligação: 1/4 descarga 5/8 sucção, = Nível de ruídos: 55 DB(A) interna e 65 DB(A) externa, = Possui filtro de ar antibacteriano, anti-fungos, = Fácil limpeza painel e filtro, = Disponível na tensão 220v/60Hz, = Garantia de 1 ano do produto e 10 anos no compressor vide manual, = Recomendado para área de 30 a 50m², = Condensador e Evaporador em cobre, = Há possibilidade de inclusão do kit wifi(adquirido separadamente), = Há possibilidade de inclusão do kit protect(adquirido separadamente).	UNIDADE	9	R\$ 6.544,000	R\$ 58.896,00
				VALOR GLOBAL R\$	58.896,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0052.2-050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO/QSE

12.361.0052.1-009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0052.1-010 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL

Natureza da Despesa

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

FUNDEB

12.361.0052.1-011 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0052.1-012 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB

Natureza da Despesa

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em **R\$ 58.896,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais)**, e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornece e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre, e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda, quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato terá vigência de **até dia 31 de março de 2026, contados a partir da data de sua assinatura**, entrando em vigor na mesma data. O ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas as hipóteses previstas em lei, observadas as disposições legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao **Processo Administrativo nº 064-2025-000016**, que se originou a **Dispensa de Licitação nº 016-2025** com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Termo de Referência da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria-PA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Maria-PA, em 13 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATANTE

JC MARTINS LTDA
CNPJ: 19.438.974/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____